



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **ERRATA**

**PORTARIA N°. 417/2016/DB/IPMV** de 25 de agosto de 2016

#### **ONDE SE LÊ**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de n° 041/2016 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 186/2016.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados nos termos do Art. 40, § 1º da CF/88 com redação da E.C. n° 41/2003 e do Art. 40 da Lei Municipal n°. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n°. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

#### **LEIA-SE**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 e art. 14 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de n° 054/2016 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 186/2016.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados e reajustados nos termos da EC 70/2012, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Vilhena, 10 de outubro 2016.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV

Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV